

PROJETO DE LEI 01-00448/2012 do Vereador Alfredinho (PT)

“Dispõe sobre a criação do Parque Linear e Esportivo Porto Velho, Subprefeitura Capela do Socorro, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Cidade de São Paulo, o Parque Linear e Esportivo Porto Velho, localizado em uma área de 750 mil metros quadrados, entres a Estrada do Barro Branco, vista frontal, Estrada do Schimidt, vista lateral direita, e a Rua Três Corações, vista lateral esquerda, com fundo para a Represa Bilings, Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, São Paulo.

Art. 2º - A área destinada à criação do parque é considerada Área de proteção Permanente, embora degradada pela ação humana, pois durante anos parte de seu solo arenoso serviu como porto de onde se retirou areia, outra parte serviu como depósito de entulho entre outros dejetos.

Art. 3º - A criação do Parque Linear e Esportivo Porto Velho tem os seguintes objetivos:

I - preservar e inserir espécies faltantes da fauna e a flora existente naquela fração pertencente à Mata Atlântica;

II - preservar o patrimônio natural;

III - preservar a permeabilidade do solo;

IV - promover a prática de esporte com a construção de quadras e campos de futebol;

V- Promover o lazer com a colocação de play ground, delimitação das trilhas para caminhadas e aparelhos para exercícios físicos.

Art. 4º - Fica vedado no interior do parque promover qualquer atividade que tenha potencial degradado do meio ambiente.

Art. 5º - Para fins de implementação da presente lei, o poder executivo municipal promoverá, se necessário for, a afetação da propriedade descrita no artigo 1º, transformando-a em área pública municipal, na forma da lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.”